



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 1/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.463/0001-88, com sede na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - Jaborá / SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Clevson Rodrigo Freitas, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 98[REDACTED]91, ora denominada de **CONTRATANTE**, e por outro **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL DE JABORÁ – COPERJABORA**, situado na Rodovia SC 355, S/N, KM 145 9 em Jaborá, SC, inscrita no CNPJ sob n.º 05.813.465/0001-85, doravante denominado **CONTRATADO** neste ato representada pelo Sr. Estevão Ferrari, inscrito no CPF sob n.º 06[REDACTED]-12, portador do RG Nº 4.945.603, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2021, Processo de Licitação nº 12/2021, Dispensa de Licitação nº 6/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede municipal de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 1/2021, Processo de Licitação nº 12/2021, Dispensa de Licitação nº 6/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: financas@jabora.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 145.902,50 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e dois reais com cinquenta centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Agnoline caseiro, 1ª qualidade, data de validade, cadastro na Vigilância Sanitária e procedência na embalagem, pacotes de 500g.	Kg	250	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
2	Bife suíno 1ª qualidade com inspeção SIF, SIE, SIM, procedência impressa na embalagem, informação nutricional. Embalagem de 01 kg. Na entrega o produto não poderá ter validade inferior a 04 (quatro) meses e data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias antes da entrega. Transporte refrigerado.	Kg	350	R\$ 20,00	R\$ 7.000,00
3	Bolacha caseira sabor nata ou manteiga, com glacê, textura macia e de 1ª qualidade, data de validade, cadastro na Vigilância Sanitária e procedência na embalagem, pacotes de 500 gramas.	Pct	350	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
4	Bolacha tipo maisena de 1ª qualidade, data de validade, cadastro na Vigilância Sanitária e procedência na embalagem, pacotes de 500 gramas.	Pct	350	R\$ 11,50	R\$ 4.025,00
5	Bolacha de chocolate e mel contendo nata e mel, coberta com glacê, textura macia e de 1ª qualidade, data de validade, cadastro na Vigilância Sanitária e procedência na embalagem, pacotes de 500 gramas.	Pct	250	R\$ 11,50	R\$ 2.875,00
6	Bolacha tipo pão de mel, coberta com glacê, textura macia e de 1ª qualidade, data de validade, cadastro na Vigilância Sanitária e procedência na embalagem, pacotes de 500 gramas.	Pct	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
7	Carne bovina em tiras, sem gordura, resfriada, sem osso, embalada em filme PVC transparente ou saco plástico, não embutida, contendo marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	Kg	400	R\$ 33,50	R\$ 13.400,00
8	Carne bovina moída, tipo 1, sem gordura, resfriada, sem osso, embalada em filme PVC transparente ou saco plástico, não embutida, contendo marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 01 kg.	Kg	750	R\$ 29,90	R\$ 22.425,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

9	Doce de fruta, acondicionados em vidros de 750g. Sabores: uva, figo, goiaba, pêssego.	Vidro	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
10	Farinha de milho. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem plástica de 5 kg.	PCT	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
11	Filé de tilápia sem pele, congelado: carne de excelente qualidade, filé inteiro, sem espinha, de cor branca, textura firme, aspecto fibroso suculento, sem cristais de gelo, com odor característico, acondicionados em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1 kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade de 3 meses, registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Transporte refrigerado e no momento da entrega os filés estejam congelados e bem armazenados.	Kg	900	R\$ 40,00	R\$ 36.000,00
12	Macarrão tipo caseiro, 1ª qualidade, data de validade, cadastro na vigilância sanitária e procedência na embalagem. Pacotes de 500 gramas.	Kg	420	R\$ 10,00	R\$ 4.200,00
13	Músculo bovino 1ª qualidade, cortado em cubos pequenos. Embalado a vácuo, embalagem de 03 kg, com inspeção SIF, SIE, SIM, procedência impressa na embalagem, informação nutricional, sem camada de gordura visível e congelado. Na entrega o produto não poderá ter validade inferior a 04 (quatro) meses e data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias antes da entrega. Transporte refrigerado.	Kg	450	R\$ 24,90	R\$ 11.205,00
14	Ovos de galinha, amarelo, casca dura e lisa, livre de rachaduras e sujidades. Deve possuir identificação do produto. A embalagem deve estar em conformidade com a resolução 105 de 19/05/99 ANVISA. Deverá possuir identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Deverá ser acondicionada em cartelas de 2,5 dúzias e embalada em papel filme PVC.	CARTE LAS	150	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
15	Pernil suíno desossado, 1ª qualidade, cortado em cubos (3x3). Embalado a vácuo, embalagem de 03 kg, com inspeção SIF, SIE, SIM, procedência impressa na embalagem, informação nutricional, sem camada de gordura visível e congelado. Na entrega o produto não poderá ter validade inferior a 04 (quatro) meses e data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias antes da entrega. Transporte refrigerado.	Kg	350	R\$ 15,95	R\$ 5.582,50
16	Pernil suíno moído, 1ª qualidade, com inspeção SIF, SIE, SIM, procedência impressa na embalagem, informação nutricional, com no máximo 16% de gordura e congelado. Embalagem de 01 kg. Na entrega o produto não poderá ter validade inferior a 04 (quatro) meses e data de fabricação máxima de 30 (trinta) dias antes da entrega. Transporte refrigerado.	Kg	150	R\$ 15,50	R\$ 2.235,00
17	Suco de uva. Produto da extração do suco da fruta, por meio de processos adequados. Acondicionado em embalagens de vidro, 1,5 litros, fechada, rotulada com data e fabricação e validade e informações nutricionais.	Garrafa	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
18	Açúcar mascavo. 1º qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 kg.	Kg	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
19	Alface, fresca, folhas sãs, sem manchas.	Und	1.500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
20	Beterraba sem folhas, tamanho médio, de 1º qualidade sem rupturas. A granel.	Kg	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
21	Brócolis, fresco, apresentando as características próprias do produto (verde, novo, de 1º qualidade, não pode estar amarelado).	Maços/ Cabeças	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

22	Chuchu, verde ou branco, tamanho médio, de 1º qualidade, não pode estar murcho e com imperfeições.	Kg	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
23	Mandioca in natura, limpa, sem excessos terrosos, de boa qualidade e aparência.	Kg	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
24	Morango, fruto saudável, sem manchas, grau de amadurecimento médio, tamanho médio.	Kg	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
25	Repolho, novo, de 1º qualidade, folhas sãs sem rupturas, tamanho médio. A granel.	Kg	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
26	Repolho roxo, novo, de 1º qualidade, folhas sãs sem rupturas, tamanho médio. A granel.	Und	100	4,00	R\$ 300,00
				Total	R\$ 145.902,50

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Secretaria De Educação e Desporto
Proj./Ativ. 2.018 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
80 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
78 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0060 – Aplicações Diretas
79 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0060 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da servidora Josiane Cristina Menegazzi - Nutricionista, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 1/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: financas@jabora.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato entra em vigor a partir do dia 07 de abril de 2021 da sua homologação, ou, a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Catanduvas-SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaborá (SC), 07 de abril de 2021.

Rua Ângelo Poyer, 320, Centro - CEP 89677-000 – Jaborá, SC
Fone/Fax: (49) 3526-2010 E-mail: financas@jabora.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**



CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E
CONSUMO AGROINDUSTRIAL DE JABORÁ – COPERJABORÁ**
ESTEVÃO FERRARI
CONTRATADA


JOSIANE CRISTINA MENEGAZZI
CPF: 05 [REDACTED]-89
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:


ADRIEL VITORINO MATIOLO
CPF: 10 [REDACTED]06


CLENILSON JÚNIOR CANANI
CPF: 02 [REDACTED]-62